

Santo André, 10 de junho de 2024.

**De:** Consultor Legislativo - 04

**Para:** Diretoria de Assuntos Jurídicos e Legislativos

**Referencia:**

Processo: nº 3968/2022

Proposição: Veto nº 110/2024

**Autoria:** PMSA

**Ementa:** A PMSA encaminha VETO TOTAL ao Projeto de Lei CM nº 110/2022.

---

## DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

**Fase Atual:** Emissão de Parecer Prévio

**Ação Realizada:** Emitido Parecer Prévio

**Descrição:**

1. As razões impeditivas lançadas pelo alcaide, em nosso entendimento, são pertinentes, pois o PL obstaculizado realmente é inconstitucional e ilegal, pois adentra na esfera de atuação legislativa que lhe é exclusiva, relativa aos atos típicos da administração da cidade .

2. Assim, ratificamos o parecer dado pela Consultoria no PL ora questionado. A MANUTENÇÃO DO VETO é a medida por nós sugerida. Caso não seja este o entendimento do Plenário, A DERRUBADA DO EMBARGO EXECUTIVO poderá ser realizada por meio do quórum de maioria absoluta, nos termos do artigo Art. 36, § 1º ,II , da Lei Orgânica de Santo André. Era o que cabia ser informado por este advogado

**Próxima Fase:** Distribuição aos Assistentes Jurídicos





CÂMARA MUNICIPAL DE  
**SANTO ANDRÉ**

**Marcos José Cesare**  
**Consultor Legislativo**



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 3300340030003900300036003A005400, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.